

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA – SESPA
COLEGIADO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO
ESTADO DO PARÁ**

RESOLUÇÃO Nº 24, DE 10 DE ABRIL DE 2019 (*).

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará – CIB/PA, no uso de suas atribuições legais e:

- Considerando a Resolução CIT nº 10, de 8 de dezembro de 2016, que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

- Considerando a Portaria de Consolidação Nº 6, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle.

- Considerando o Regimento Interno da CIB, aprovado pela Resolução CIB Nº 152 de 13 de setembro de 2018.

- Considerando o Ofício nº 0296/2019, da Secretaria Municipal de Saúde de Breves que solicita aprovação da Proposta de Convenio nº 917298/19-002 destinada à Ampliação do Hospital Municipal Maria Santana Rocha Franco no município de Breves, com recursos previstos através de Emenda Parlamentar ao Orçamento Geral da União (OGU).

- Considerando a deliberação da Comissão Intergestores Bipartite, em 10 de abril de 2019. Resolve:

Art.1º - Aprovar a Proposta de Convênio nº 917298/19-002 referente à Ampliação do Hospital Municipal Maria Santana Rocha Franco/Município de Breves, em especial a ampliação de 20 (vinte) leitos distribuídos da seguinte forma: 10 (dez) leitos de clínica médica, 05 (cinco) leitos psiquiátricos e 05 (cinco) leitos para pacientes soro positivos e uma área de Morgue (necrotério), com recursos previstos através de Emenda Parlamentar ao Orçamento Geral da União (OGU).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Belém, 10 de abril de 2019.

Alberto Beltrame. Secretário de Estado de Saúde Pública. Presidente da CIB/SUS/PA.	Charles César Tocantins de Souza. Presidente do COSEMS/PA.
---	---

(*) Republicada em virtude ter sido publicada com incorreção, no Diário Oficial Nº. 33.851 de 15/04/2019

RESOLUÇÃO Nº 28, DE 15 DE ABRIL DE 2019.

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará – CIB/PA, no uso de suas atribuições legais e:

- Considerando a Resolução Nº 152 de 13 de setembro de 2018, que aprova o Regimento Interno da CIB, que em seu artigo 26, estabelece: "Ao Presidente da CIB e CIR compete aprovar "ad referendum" pleitos urgentes e relevantes que não possam ser pactuados pela plenária, devendo o assunto, ser submetido à pactuação na reunião ordinária subsequente".

- Considerando a deliberação da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA em Reunião Ordinária de 10 de abril de 2019, que homologou, por consenso, a Resolução CIB Nº 20, de 29 de março de 2019, que aprovou (ad referendum) a Proposta de Aquisição de Equipamentos e Material Permanente nº 11413.8420001/19-008/Aquisição de Unidade Móvel-Ambulância Tipo A – Simples Remoção, cadastrada pelo município de Ulianópolis junto ao Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde.

Resolve:

Art.1º - Homologar a Resolução CIB Nº 20, de 29 de março de 2019, que aprova a Proposta de Aquisição de Equipamentos e Material Permanente nº 11413.8420001/19-008/Aquisição de Unidade Móvel-Ambulância Tipo A – Simples Remoção, cadastrada pelo município de Ulianópolis junto ao Fundo Nacional de Saúde, com recursos de Emenda Parlamentar Nº 36920008, no valor total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Belém, 15 de Abril de 2019.

Alberto Beltrame. Secretário de Estado de Saúde Pública. Presidente da CIB/SUS/PA.	Charles César Tocantins de Souza. Presidente do COSEMS/PA.
---	---

RESOLUÇÃO Nº 29, DE 15 DE ABRIL DE 2019.

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará – CIB/PA, no uso de suas atribuições legais e:

- Considerando a Resolução Nº 152 de 13 de setembro de 2018, que aprova o Regimento Interno da CIB, que em seu artigo 26, estabelece: "Ao Presidente da CIB e CIR compete aprovar "ad referendum" pleitos urgentes e relevantes que não possam ser pactuados pela plenária, devendo o assunto, ser submetido à pactuação na reunião ordinária subsequente".

- Considerando a deliberação da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, em Reunião Ordinária de 10 de abril de 2019, que homologou por consenso, a Resolução CIB Nº 21, de 29 de março de 2019, que aprovou (ad referendum) a Proposta de Ampliação de Unidade de Saúde Especializada nº 911413/15-001, cadastrada pelo município de Ulianópolis junto ao Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde.

Resolve:

Art.1º - Homologar a Resolução CIB Nº 21, de 29 de março de 2019, que aprova a Proposta de Ampliação de Unidade de Saúde Especializada nº 911413/15-001, cadastrada pelo município de Ulianópolis junto ao Fundo Nacional de Saúde, com recursos de Emenda Parlamentar Nº 34910012, no valor total de R\$ 749.996,21 (setecentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e um centavos).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Belém, 15 de Abril de 2019.

Alberto Beltrame. Secretário de Estado de Saúde Pública. Presidente da CIB/SUS/PA.	Charles César Tocantins de Souza. Presidente do COSEMS/PA.
---	---

RESOLUÇÃO Nº 30, DE 15 DE ABRIL DE 2019.

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará – CIB/PA, no uso de suas atribuições legais e:

- Considerando Lei Orgânica de Saúde Nº 8.080/90 que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes.

- Considerando a Resolução CIB/Pará nº 192, de 06/10/98 que dispõe sobre a normatização de Tratamento Fora de Domicílio no Estado do Pará.

- Considerando a Portaria SAS/MS Nº 055, de 24.02.99 que normatiza a rotina de Tratamento Fora de Domicílio no Sistema Único de Saúde e inclusão dos procedimentos na tabela do Sistema de Informação Ambulatorial – SIA/SUS.

- Considerando a Portaria GM/SUS Nº 280 de 08.04.99 que estabelece a obrigatoriedade dos hospitais públicos, contratados e conveniados com o SUS, viabilizarem meios que permitam a presença de acompanhante de pacientes maiores de 60 anos de idade quando internados.

- Considerando a Resolução nº 12 de 31 de Janeiro de 2008 que aprova as regras gerais para concessão de benefícios de programa de Tratamento Fora de Domicílio no Estado do Pará.

- Considerando a Portaria de Consolidação Nº 1 que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde.

- Considerando a Portaria de Consolidação Nº 2 que consolida as normas sobre as Políticas Nacionais de Saúde do Sistema Único de Saúde.

- Considerando a Portaria de Consolidação Nº 6 que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.

- Considerando a deliberação da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, em Reunião Ordinária de 10 de abril de 2019.

Resolve:

Art.1º - Aprovar o Manual Estadual de TFD (Tratamento Fora de Domicílio), parte integrante desta Resolução.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Belém, 15 de Abril de 2019.

Alberto Beltrame. Secretário de Estado de Saúde Pública. Presidente da CIB/SUS/PA.	Charles César Tocantins de Souza. Presidente do COSEMS/PA.
---	---

RESOLUÇÃO Nº 31, DE 22 DE ABRIL DE 2019.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Resolução CIT nº 13 de 23 de fevereiro de 2017 que dispõe sobre as diretrizes para o Transporte Sanitário Eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito SUS.

- Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6 que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.

- Considerando a Portaria GM/MS nº 395, de 14 de março de 2019, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2019.

- Considerando a Resolução Nº 152 de 13 de setembro de 2018 que aprova as alterações do Regimento Interno da CIB/SUS/PA (Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará), em especial o Art. 25, Parágrafo Único, letra "d" define que a CIB poderá aprovar ou homologar, sem a necessidade da plenária, as deliberações da CIR, nas situações de d) Homologação de recursos oriundos de projetos e/ou Emendas Parlamentares do tesouro federal ou estadual;

- Considerando a Resolução CIR Carajás nº 01, de 17 de abril de 2019 que aprova a proposta de Emenda Parlamentar 12826.879000/1170-01, cadastrada pelo município de Rondon do Pará junto ao Fundo Nacional de Saúde, para aquisição unidade móvel pela Secretaria Municipal de Saúde de Rondon do Pará, destinada ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito SUS.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Projeto de Transporte Sanitário Eletivo do município de Rondon do Pará/Proposta de Emenda Parlamentar 12826.879000/1170-01, cadastrada pelo município de Rondon do Pará junto ao Fundo Nacional de Saúde, para Aquisição Unidade Móvel pela Secretaria Municipal de Saúde de Rondon do Pará, destinada ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito SUS, no valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Belém, 22 de abril de 2019.

Alberto Beltrame. Secretário de Estado de Saúde Pública. Presidente da CIB/SUS/PA.	Charles César Tocantins de Souza. Presidente do COSEMS/PA.
---	---